

## **LEI Nº 194, DE 18 DE OUTUBRO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 49

### **Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar áreas urbanas nesta Capital, a diversos Órgãos da União.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 36, de 18 de setembro de 1990, e que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar áreas urbanas de terras destinadas às edificações das sedes de órgãos da União, nesta Capital, conforme abaixo se descrevem:

- I - à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o lote nº 01 (um), da Quadra AANO-20, conjunto 02, com a área de 1830m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos e trinta) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo 30 (trinta) metros ao Norte com a Rua LO-6B; (trinta) metros ao sul com a Rua NO-13; ao Leste com o Lote 02 (dois) numa distância de 61 (sessenta e um) metros e a Oeste com a Avenida NS-1, numa distância de 61 (sessenta e um) metros avaliado em 1.385.882,21 (hum milhão trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e um centavos), correspondentes à 25.949,40 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e nove e quarenta) BTN's;
- II - Polícia Federal, o lote nº 03 (três), da Quadra AANO-20, Conjunto 02, com a área de 2.070m<sup>2</sup> (dois mil e setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: medindo 30 (trinta) metros ao Norte com a Rua LO-6B; 30 (trinta) metros ao sul com Rua NO-13; ao Leste com o lote nº 04 (quatro), numa distância de 69 (sessenta e nove) metros e a Oeste com o Lote nº 02 (dois), numa distância de 69 (sessenta e nove) metros, e o Lote nº 04 (quatro) da Quadra AANO-20, Conjunto 02, com a área de 2070m<sup>2</sup> (dois mil e setenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: medindo 30 (trinta) metros ao Norte com a Rua LO-6B; 30 (trinta) metros ao Sul com a rua NO-13; ao Leste com o Lote nº 05 (cinco) numa distância de 69 (sessenta e nove) metros e a Oeste com o Lote nº 03 (três) numa distância de 69 (sessenta e nove) metros, avaliados em Cz\$ 3.466.401,18, (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e um cruzeiros e dezoito centavos), correspondentes à 58.705,20, (cinquenta e oito mil, setecentos e cinco e vinte) BTN's;

- III - ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social -IAPAS, o Lote nº 02 (dois), da Quadra AANO-20, conjunto 02, com área de 2.070m<sup>2</sup> (dois mil e setenta) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo 30 (trinta) metros ao Norte com a Rua LO-6B; 30 (trinta) metros ao Sul com a Rua NO-13; ao Leste com o Lote nº 03, numa distância de 69 (sessenta e nove) metros e a Oeste com o Lote nº 01 numa distância de 69 (sessenta e nove) metros, avaliado em Cz\$ 1.567.637,25 (hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondentes a 29.352,60 (vinte nove mil, trezentos e cinquenta e dois e sessenta) BTN's;
- IV - à Fundação Serviços de Saúde Pública -SESP, os lotes nºs 05 (cinco) e 06 (seis), da Quadra AANE-20, Conjunto 02 com a área total de 4.280m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos e oitenta) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo 60 (sessenta) metros ao Norte com a Rua LO-6A; 60 (sessenta) metros ao Sul com a Rua NE-13; ao Leste com o Lote nº 04 (quatro), numa distância de 69 (sessenta e nove) metros e a Oeste com a Rua NS-B, medindo 69 (sessenta e nove) metros, avaliados em Cr\$ 3.241.298,27 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e sete centavos), correspondentes a 60.690,40 (sessenta mil, seiscentos e noventa e quarenta) BTN's;
- V - ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE, o Lote nº 02 da Quadra AANE-20, Conjunto 01, com a área de 1800 (um mil e oitocentos) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo 60 (sessenta) metros ao Norte com a Rua LO-6A; ao Sul com o Lote nº 03 (três), numa distância de 60 (sessenta) metros; ao Leste com a avenida Teotônio Segurado, numa distância de 30 (trinta) metros e a Oeste com a Rua NS-B, medindo 30 (trinta) metros, avaliado em 1.363.162,83, (hum milhão, trezentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos), correspondentes à 25.524,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro) BTN's;
- VI -ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Justiça Federal, o Lote nº 03 (três) da Quadra AANO-20, Conjunto 01, com a área de 1.800m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo 60 (sessenta) metros ao Norte com o Lote nº 02 (dois); 60 (sessenta) metros ao Sul com Lote nº 04 (quatro); ao Leste com a Avenida

Teotônio Segurado, numa distância de 30 (trinta) metros e a oeste, com a Rua NSA, numa distância de 30 (trinta) metros e o Lote nº 04 (quatro) da Quadra AANO-20, Conjunto 01, com a área de 1800m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo 60 (sessenta) metros ao Norte com o Lote nº 03 (três); ao Sul com o Lote nº05 (cinco) numa distância de 60 (sessenta) metros, ao Leste com Avenida Teotônio Segurado, numa distância de 30 (trinta) metros e a Oeste com a Rua NSA, numa distância de 30 (trinta) metros, avaliados em 2.726.325,65 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), correspondentes a 51.048,00 (cinquenta e um mil e quarenta e oito) BTN's.

Art. 2º. Compete à Advocacia Geral do Estado adotar as medidas judiciais necessárias à efetivação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**  
Presidente